



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.503
de 09 de março de 2004

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Antonio Luiz Caldas Júnior)

“Institui no Município de Botucatu o “Dia da Prevenção do Câncer de Mama” e dá outras providências”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Botucatu, o “Dia da Prevenção do Câncer de Mama”, a ser comemorado anualmente no domingo que anteceder o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º. Neste dia, o poder público e entidades da sociedade civil desenvolverão atividades relacionadas à prevenção e ao diagnóstico e tratamento precoces do câncer de mama, com ênfase na informação e na conscientização da população, quanto à importância do assunto.

Art. 3º. A Semana Municipal de Prevenção instituída pela Lei n.º 3.463, de 10 de outubro de 1995, fica com sua abrangência estendida à prevenção de todas as formas de câncer.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 09 de março de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 09 de março de 2004, 148º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,

VILMA VILEIGAS